



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICIPIO DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
C.N.P.J. 12.200.275/0001-58

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 250101/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF Nº 12.200.275/0001-58, com endereço na Rodovia Edval Lemos, S/N, Taperaguá, Marechal Deodoro/AL, torna público para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Credenciamento para seleção e contratação de banda infantil para apresentação no baile a fantasia dos alunos da rede municipal de ensino de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas.

O município de Marechal Deodoro tradicionalmente realiza o baile a fantasia para os alunos da rede municipal de ensino. Assim sendo, faz necessária a contratação de banda para animação infantil, uma vez que o município não dispõe de pessoal para realização da atividade.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A inscrição dos interessados será realizada na sede da Secretaria Municipal de Educação localizada na Rodovia Edval Lemos, S/N, Taperaguá, Marechal Deodoro, em 02 (dois) envelopes lacrados (proposta para seleção conceitual e técnica e habilitação jurídico-fiscal), no período de 30 de janeiro à 03 de fevereiro de 2023, de segunda a sexta, no horário de 08h às 14h. O referido Edital de Credenciamento e seus anexos estarão disponíveis também no site <http://www.marechaldeodoro.al.gov.br>

1.2. A seleção do presente Edital de Credenciamento compreenderá:

1.2.1. Habilitação Jurídico-Fiscal: de caráter eliminatório;

1.2.2. Seleção Conceitual e Técnica: de caráter classificatório e eliminatório.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital de Credenciamento tem como objetivo a seleção e contratação de banda infantil para apresentação no baile a fantasia dos alunos da rede municipal de ensino de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas.

2.1.1. Os proponentes deverão se inscrever, obrigatoriamente, na categoria a qual pretendem concorrer.

2.1.2. Serão destinadas vagas, conforme a determinação abaixo, para cada proponente inscrito, dentro das categorias disponibilizadas, sendo essas divididas em 05 categorias:

a) Banda infantil para apresentação no baile a fantasia para os alunos da rede municipal de ensino de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, no dia 17/02/2023 às 15:00 horas no centro histórico de Marechal Deodoro, com duração mínima de 2 (duas) horas: 1 VAGA



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICIPIO DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
C.N.P.J. 12.200.275/0001-58

3. DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. Os selecionados irão receber a título de contraprestação, a quantia correspondente, conforme quantidade máxima abaixo:

ITEM	CATEGORIA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Contratação de banda infantil para apresentação no baile a fantasia para os alunos da rede municipal de ensino de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, <u>no dia 17/02/2023 às 15:00 horas no centro histórico de Marechal Deodoro, com duração mínima de 2 (duas) horas.</u>	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

* A estimativa de preços e preços referenciais foram extraídos de Editais de Credenciamento de contratações similares com o objeto pretendido realizadas pela Administração Pública:

Edital de Credenciamento Nº 013/2019 - Prefeitura Municipal de Primavera do Leste/MT;

Edital de Credenciamento Nº 007/2021 - Prefeitura Municipal de Maceió/AL;

Edital de Credenciamento Nº 009/2021 - Prefeitura Municipal de Maceió/AL;

Edital de Credenciamento Nº 006/2021 - Serviço Social do Comercio do Distrito Federal/DF.

4. DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

4.1 Neste Edital de Credenciamento, compreende-se como:

a) Contratação de banda infantil para apresentação no baile a fantasia para os alunos da rede municipal de ensino de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, no dia 14/02/2023 às 16 horas no centro histórico de Marechal Deodoro, com duração mínima de 2 (duas) horas.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A Secretaria Municipal de Educação de Marechal Deodoro não se responsabiliza por qualquer despesa com deslocamento ou alimentação, quando necessário, para o cumprimento das obrigações dos selecionados.

Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes dos projetos aprovados neste Edital de Credenciamento.

6. DOS PROPONENTES

6.1. Estarão habilitados a participar do processo de seleção, que trata o presente Edital de Credenciamento, os proponentes:



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICIPIO DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
C.N.P.J. 12.200.275/0001-58

a) Pessoa Jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, que deverá estar em pleno funcionamento há, no mínimo, 01 (um) ano.

b) Pessoa Física maior de 18 anos, com comprovada atuação na atividade de sua inscrição há pelo menos 1(um) ano.

6.2. O descumprimento de quaisquer destas condições implicará na desclassificação do projeto em qualquer fase do processo seletivo.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1. É vedada a participação neste Edital de Credenciamento de:

7.1.2. Membros da Comissão de Seleção, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais;

7.1.3. Proposta de pessoa física que tenha como proponente funcionário público, funcionário terceirizado, cargos comissionados ou estagiários do Município de Marechal Deodoro, além de seus sócios comerciais;

7.1.4. Proposta de pessoa jurídica que tenha como membro de sua diretoria funcionário público, funcionário terceirizado, cargos comissionados ou estagiários do Município de Marechal Deodoro;

7.1.5. Proponentes que estejam em situação de pendência, inadimplência, ausência de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com o Município de Marechal Deodoro.

8. DA INSCRIÇÃO

8.1. A inscrição das propostas será realizada na sede da Secretaria Municipal de Educação de Marechal Deodoro em 02 (dois) envelopes lacrados (habilitação jurídico - fiscal e proposta para seleção conceitual e técnica), no período de 30 de janeiro à 03 de fevereiro de 2023, de segunda a sexta, no horário de 08 às 14 horas.

8.2. Nos envelopes A e B deverão constar os seguintes dizeres na parte externa:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 250101/2023
ENVELOPE "A" - HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL
(NOME DO PROPONENTE)
(C.N.P.J.) OU (C.P.F)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 250101/2023
ENVELOPE "B" - SELEÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA
(NOME DO PROPONENTE)
(C.N.P.J.) OU (C.P.F)**



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICIPIO DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
C.N.P.J. 12.200.275/0001-58

9. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. A documentação deverá ser entregue em 02 (dois) envelopes lacrados, sendo:

9.1.2. **ENVELOPE A - HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL** - Documentação necessária para habilitação jurídica entregue em cópias xerografadas perfeitamente legíveis, em 01 (uma) via, obedecendo a ordem abaixo:

9.1.2.1. Pessoa jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
b) Comprovante de situação cadastral junto à Receita Federal (CNPJ);

c) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

e) Certidão Negativa de Tributos Federais;

f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

h) Cópia de comprovante da conta corrente em nome do proponente (Pessoa Jurídica);

i) Cópia de documento oficial com foto do representante legal;

j) Comprovante de endereço residencial atualizado (máximo de 90 dias);

l) Declaração de cumprimento do Disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/99) **(ANEXO I)**;

m) Declaração de inexistência dos fatos impedimentos descritos no artigo 9º da Lei nº. 8.666/93 **(ANEXO III)**;

n) Declaração de que não ocupa cargo ou função de confiança na Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas **(ANEXO IV)**.

9.1.2.1.2 Pessoa Física:

a) Cópia de RG, CPF e comprovante de endereço residencial atualizado (máximo de 90 dias);

b) Comprovante de conta corrente bancária da pessoa física;

c) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

d) Certidão negativa de Tributos Estaduais;

e) Certidão negativa de Tributos Federais;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICIPIO DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
C.N.P.J. 12.200.275/0001-58

- g) Declaração de inexistência dos fatos impedimentos descritos no artigo 9º da Lei nº. 8.666/93 (**ANEXO III**);
- h) Declaração de que não ocupa cargo ou função de confiança na Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas (**ANEXO IV**).

9.2. Todas as certidões apresentadas devem ser emitidas no domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, bem como devem estar válidas na data de realização da inscrição da proposta.

9.3. A não apresentação de qualquer um dos documentos listados acima, em desacordo com o estabelecido no presente Edital de Credenciamento, implicará na inabilitação do proponente.

9.4. Será vedada a inscrição condicional, extemporânea, via fax, via correio eletrônico ou via postagem por empresas de carga e logística.

9.1.1. **ENVELOPE B - SELEÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA** - contendo o formulário de inscrição, fornecido pela Secretaria Municipal de Educação de Marechal Deodoro e disponibilizado no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro (www.marechaldeodoro.al.gov.br), o projeto técnico e demais anexos deverão estar assinadas pelo representante legal.

9.1.1.1. O projeto conceitual e técnico deverá conter necessariamente as seguintes informações:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, sem rasuras com data e assinatura do proponente ou representante legal (Pessoa Jurídica) (**ANEXO I**);
- b) Projeto, apresentação do proponente, banda ou grupo;
- c) Currículo resumido;
- d) Portfólio do proponente ou seu representado comprovando através de imagens, matérias de jornais, recortes de revistas ou registro fotográfico de seus projetos, programa e ações culturais;
- c) Fotografias coloridas e em boa resolução;
- f) Informações adicionais que possam acrescentar dados sobre a proposta.

10. DA SELEÇÃO

10.1. A seleção do presente Edital de Credenciamento compreenderá:

- 10.1.1. Habilitação Jurídico-Fiscal: de caráter eliminatório;
- 10.1.2. Seleção Conceitual e Técnica: de caráter classificatório e eliminatório.

11. DA COMISSÃO JULGADORA

11.1. Será instituída uma Comissão de Seleção composta por 03 (três) membros do quadro de profissionais da Secretaria Municipal de Educação de Marechal Deodoro, levando em consideração o currículo dos indicados.

11.2. As propostas serão avaliadas individualmente por cada membro da Comissão de Seleção.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICIPIO DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
C.N.P.J. 12.200.275/0001-58

11.3. A Comissão deverá, em reunião, apurar as 3 (três) notas, procedendo ao somatório final e emissão de parecer.

11.3.1. Os projetos selecionados serão dispostos em ordem decrescente, restando claro os proponentes classificados, classificáveis e desclassificados.

11.4. A seleção das propostas obedecerá a ordem de classificação geral dentro da modalidade a que se refere a vaga.

11.5. Em não havendo inscritos ou selecionado em alguma categoria, nos casos de desistência ou impedimento legal de algum proponente de proposta selecionada e em havendo disponibilidade orçamentária e financeira, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para proposta de outros proponentes, obedecendo-se a ordem de classificação geral dentro da modalidade.

11.6. Em caso de empate será promovido o desempate preferindo-se o projeto que obtiver maior pontuação, sucessivamente, nos critérios do item 12.1 “a”, “b” nessa ordem.

11.7. O resultado da seleção será entregue ao Gabinete da Secretária Municipal de Educação com lacre assinado por todos os membros da Comissão de Seleção.

11.8. Será vedado a qualquer membro da Comissão de Seleção votar por procuração.

11.9. Da decisão da Comissão de Seleção caberá recurso no período máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado da seleção no portal da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro (www.marechaldeodoro.al.gov.br). Os recursos deverão se embasar expressamente em possíveis irregularidades/inconformidades com o regulamento disposto neste Edital de Credenciamento, não cabendo recurso quanto ao mérito do julgamento dos projetos, por parte da Comissão de Seleção ou a inclusão de novos documentos. O referido recurso deverá ser feito por escrito e endereçado à Secretaria Municipal de Educação de Marechal Deodoro.

12. DOS CRITÉRIOS NORTEADORES PARA A SELEÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA

12.1. No julgamento das propostas, a Comissão de Seleção levará em conta os 02 (dois) quesitos abaixo, atribuindo para cada quesito pontuações de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), totalizando a nota máxima de 20,0 (vinte) pontos:

- a) Critérios Nota Mérito do projeto, apresentação do proponente, banda ou grupo 0 a 10;
- b) Currículo do Proponente: Comprovação das atividades anteriores 0 a 10.

12.2. Serão sumariamente desclassificados os proponentes que:

12.2.1. Obtiverem pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

13. DA HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL

13.1 A Secretaria Municipal de Educação de Marechal Deodoro indicará 02 (dois) profissionais do quadro de pessoal para compor a Comissão de Habilitação Jurídica-Fiscal.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICIPIO DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
C.N.P.J. 12.200.275/0001-58

13.2. A Comissão de Habilitação emitirá parecer técnico habilitando ou inabilitando o(s) proponente(s) irregular(es) e justificando as inabilitações;

14. DA INABILITAÇÃO

14.1. Serão inabilitadas as propostas:

- a) Que a documentação não esteja completa ou com prazo de validade vencido na data da inscrição;
- b) Que o proponente, esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a esfera Municipal;
- c) Que forem inscritos de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente Edital de Credenciamento;

15. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

15.1. O resultado final da seleção será divulgado no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Marechal (www.marechaldeodoro.al.gov.br), assim como afixado na sede da Secretaria Municipal de Educação, bem como na sede da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, em data posterior a fase de recursos.

15.2. Não será fornecida qualquer informação por telefone sobre os resultados.

15.3. As propostas não selecionadas e sua respectiva documentação não serão devolvidas.

16. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

16.1. As despesas decorrentes do presente Edital de Credenciamento encontram-se inseridas nas Rubricas Orçamentárias:

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 02 - PREFEITURA

Secretaria: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 0660 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 12.361.0001.4003 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Elementos de despesas: 3.3.3.9.0.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Elementos de despesas: 3.3.3.9.0.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte: 1012.01.599 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO

16.2. Fica destinado ao credenciamento, o montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), distribuídos consoante item 3.1 deste Edital de Credenciamento.

16.3. O pagamento está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Educação de Marechal Deodoro.

17. DO PAGAMENTO

17.1. Os recursos para os projetos selecionados serão liberados em parcela única. O Contrato deverá ser assinado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação da homologação e adjudicação do resultado no portal da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro (www.marechaldeodoro.al.gov.br).



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICIPIO DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
C.N.P.J. 12.200.275/0001-58

17.2. O selecionado fica obrigado a comparecer ao Setor de Contratos da Secretaria Municipal de Educação de Marechal Deodoro para assinatura do Contrato. Caso o proponente não compareça no prazo supramencionado, a seleção deste perderá a validade.

17.3. Os selecionados receberão os recursos, através de conta corrente informada na fase de habilitação jurídico-fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias após realização do evento.

17.4. O pagamento dos recursos destinados por este Edital de Credenciamento fica condicionado à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

18. CRONOGRAMA

18.1. O cronograma de execução das atividades deste Edital de Credenciamento deverá obedecer ao cronograma abaixo:

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital de Credenciamento	30/01/2023
Período de Inscrições	30/01/2023 a 03/02/2023
Análise de documentos	06/02/2023
Julgamento	07/02/2023
Publicação do resultado	08/02/2023
Prazo para Recurso	09/02/2023 e 10/02/2023
Análise dos Recursos	13/02/2023
Homologação	14/02/2023
Prazo para pagamento	Até 30 (trinta) dias após realização evento.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A Secretaria Municipal de Educação de Marechal Deodoro não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos selecionados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes de projetos aprovados neste Edital de Credenciamento.

19.2. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do credenciamento, implicará a eliminação sumária do respectivo projeto, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

19.3. Os selecionados se comprometem a cumprir fielmente o projeto aprovado, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com a legislação vigente.

19.4. A inobservância ou o descumprimento das normas estabelecidas no presente Edital de Credenciamento poderá implicar no impedimento de participar de Editais da Secretaria Municipal de Educação de Marechal Deodoro pelo período de 02 (dois) anos.

19.5. Os selecionados poderão ser convidados pela Secretaria Municipal de Educação de Marechal Deodoro para a divulgação de seus projetos, na mídia em geral, sendo-lhes vedada a exigência de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento. Os selecionados assumem o compromisso de buscar os próprios espaços de



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICIPIO DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
C.N.P.J. 12.200.275/0001-58

divulgação, nas mídias tradicionais, online e alternativas, como forma de dar a máxima visibilidade possível à realização de seus projetos.

19.6. Fica facultada à Secretaria Municipal de Educação de Marechal Deodoro a divulgação nos meios de comunicação em geral de imagens a qualquer título produzidas durante as formações, sem que caiba indenização pelo uso da imagem.

19.7. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação, com base na legislação vigente.

19.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Marechal Deodoro para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital de Credenciamento.

Marechal Deodoro/AL, 25 janeiro de 2023.

KAROLINE FLORA BARROS CRISÓSTOMO OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICIPIO DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
C.N.P.J. 12.200.275/0001-58

ANEXO I - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 250101/2023

FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS DO PROPONENTE (Pessoa Jurídica)	
Razão Social:	
Nome da banda ou grupo:	
CNPJ:	
E-mail	
Endereço	Rua:
	Complemento:
	Bairro: CEP:
Telefone	
Dados bancários	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL OU PROPONENTE (Pessoa Jurídica)	
Nome Completo:	
Cargo	
E-mail	
Endereço	Rua:
	Complemento:
	Bairro: CEP
Telefone	
CPF	RG
Profissão:	
Dados bancários	
SELEÇÃO DA CATEGORIA	

a) () Banda infantil para apresentação no baile a fantasia para os alunos da rede municipal de ensino de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, no dia 17/02/2023 às 15:00 horas no centro histórico de Marechal Deodoro, com duração mínima de 2 (duas) horas.

() Declaro, para fins de direito, conhecer e concordar com os termos do Edital nº 250101/2023 - Edital de Credenciamento para seleção e contratação de bandas infantil para apresentação no baile a fantasia dos alunos da rede municipal de ensino de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas.

Nome do responsável pela entrega:

(legível): _____

Assinatura _____ Marechal Deodoro, ____ de _____ de 2023.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICIPIO DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
C.N.P.J. 12.200.275/0001-58

ANEXO II - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 250101/2023

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

O (A) PROPONENTE _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara para os devidos fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Por ser verdade assina a presente.

Nome do responsável pela entrega:

(legível): _____

Assinatura _____ Marechal Deodoro, ___ de _____ de 2023.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICIPIO DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
C.N.P.J. 12.200.275/0001-58

ANEXO III - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 250101/2023

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

O (A) PROPONENTE _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara para os devidos fins de participação no processo de credenciamento em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no credenciamento citado, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Nome do responsável pela entrega:

(legível): _____

Assinatura _____ Marechal Deodoro, ___ de _____ de 2023.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICIPIO DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
C.N.P.J. 12.200.275/0001-58

ANEXO IV - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 250101/2023

INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO

O (A) PROPONENTE _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara para os devidos fins, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Por ser verdade assina a presente.

Nome do responsável pela entrega:

(legível): _____

Assinatura _____ Marechal Deodoro, ___ de _____ de 2023.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICIPIO DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
C.N.P.J. 12.200.275/0001-58

ANEXO V - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 250101/2023

TERMO DE CONTRATO Nº XXXX/2023

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 250101/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICIPIO DE MARECHAL DEODORO - AL E
XXXXXXXXXXXX.

Termo de Contrato que entre si fazem a O MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, Estado de Alagoas, CNPJ 12.200.275/0001-58, situada na Rua Dr. Tavares Bastos - Centro - Marechal Deodoro, Estado de Alagoas s, denominada CREDENCIANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Cláudio Roberto Ayres da Costa, e XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ/CPF XXXXXX, endereço XXXXXX, na cidade de XXX, Estado de XXXX, denominada CREDENCIADO (A), representada por XXXXXXXX, inscrito no CPF XXXXXXX, de conformidade com o Credenciamento XXXXXX/201X, julgada dia XXX de XXXX de 201X, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) para prestação de serviços de XXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O Contratado obriga-se a prestar os serviços de XXXXXXXXXXXXXXXX, objeto do Edital de credenciamento nº 250101/2023, pelo valor de R\$ (.....), nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço, sendo o valor global do Termo de Contrato R\$ (...).

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após realização do evento e a apresentação da nota fiscal, na conta corrente informada, agência e banco, mediante nota de prestação de serviço que deverá ser enviada para a Secretaria Municipal de Educação de Marechal Deodoro.

3.2. Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas provenientes do objeto deste Termo de Contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

Órgão: XXXX

Unidade: XXXX

Projeto/Atividade: XXXX

Elementos de despesas: XXXX

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE deverá:

- a)** Efetuar o pagamento ao Contratado de acordo com o estabelecido neste Termo de Contrato;
- b)** Fornecer ao Contratado todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora Contratados;



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICIPIO DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
C.N.P.J. 12.200.275/0001-58

c) Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando este Termo de Contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital de Credenciamento nº 250101/2023 e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2. Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital de Credenciamento nº 250101/2023, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando for o caso.

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, não corresponderem às especificações exigidas neste Termo de Contrato;

6.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Termo de Contrato.

6.8. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial do Contrato/Nota de Empenho;

6.9. O pedido de cancelamento da entrega dos serviços só será aceito, se não comprometer o andamento normal dos serviços;

6.10. Assumir quaisquer danos causados diretamente ao Município ou a terceiros quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da entrega dos serviços ou causados por seus empregados ou prepostos;

6.11. A entrega dos serviços será acompanhada por servidor da Unidade solicitante, podendo o mesmo, recusar, os serviços que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Contrato;

6.12. Não transferir a outrem o fornecimento, objeto da nota de empenho, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Município;

6.13. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratante.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICIPIO DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
C.N.P.J. 12.200.275/0001-58

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O presente Termo de Contrato terá vigência de até 2 (dois) meses, podendo ser prorrogado por igual período observando a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que ao Contratado caiba qualquer indenização, ou, reclamação.

8.2. A inexecução total ou parcial do Termo de Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas da Lei Federal 8.666/93.

8.3. O Termo de Contrato poderá ser rescindido se, por algum motivo, o credenciado deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento.

8.4. A rescisão deste Termo de Contrato poderá ocorrer nas formas previstas no Artigo 79 da Lei Federal 8.666/93.

8.5. Poderá ser solicitada rescisão de Termo de Contrato por parte do Contratado, com uma antecedência mínima de 07 (sete) dias, condicionada à análise do Contratante quanto à possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente Termo.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES E SANÇÕES

9.1 - PENALIDADES

9.1.1. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação de serviço, por parte do Contratado, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Termo de Contrato, para cada notificação formalizada a este, independente da possibilidade de rescisão Contratual, com as consequências previstas em lei.

9.1.2. A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente três vezes, sendo que a notificação seguinte ensejará a rescisão contratual e aplicação das demais sanções previstas.

9.1.3. O Contratado ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos no Edital de Credenciamento.

9.2 - SANÇÕES

9.2.1. Verificada uma das hipóteses previstas nos sub-itens anteriores, a Secretaria de Gestão, Patrimônio e Recursos Humanos de Marechal Deodoro - AL, poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.

9.2.2. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto Contratado a Secretaria de Gestão, Patrimônio de Recursos Humanos de Marechal Deodoro - AL, poderá, garantida a prévia defesa do Contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Termo de Contrato juntamente com as seguintes sanções.

a) Advertência.

b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de Contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou Contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICIPIO DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
C.N.P.J. 12.200.275/0001-58

aplicou penalidade, a qual será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2.3. As sanções previstas na alínea “C”, do sub-item 9.2.2, são de competência exclusiva do Prefeito Municipal de Marechal Deodoro - AL, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura das vistas.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes Contratantes.

10.2. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Contrato, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

10.3. O credenciado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste Contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Oitava.

10.4. O presente Termo de Contrato é regido pela Lei Federal 8.666/93 e alterações.

10.5. Fica eleito o Foro da Marechal Deodoro - AL, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Contrato.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Marechal Deodoro - AL, ____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CIC/MF:
Cargo:

2. _____
Nome:
CIC/MF:
Cargo: